

-: LEI N° 902 DE 21 DE JULHO DE 1.959 :-

(Aprova o Convenio celebrado em 21 de Maio de 1.959, entre o Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado e ratificado, nos termos do texto anexo, o Convênio celebrado em 21 de Maio de 1959, entre o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA (SAMDU), e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para a prestação de socorros médicos de urgência, a população em geral do Município de Mogi das Cruzes, inclusive dos Distritos da Paz.

Artigo 2º - Para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Ficam anuladas, na forma abaixo discriminada, as seguintes verbas do orçamento vigente:

P A R C I A L M E N T E :

3.30.6 - 8.09.3 - MATERIAL DE CONSUMO

III - Melhoramentos da Estrada do Barroso

Taiacupéba..... Cr.\$ 29.250,00

T O T A L M E N T E

3.30.6 - 8.09.3 - MATERIAL DE CONSUMO

II- Para reforma da Estrada Quatinga Alto

da Serra..... Cr.\$ 40.000,00

6.20.1 - 8.29.4 - DESPESAS DIVERSAS

b) Pronto Socorro Municipal

I- 2 socorros diários a domicilio em 365

dias a Cr.\$ 200,00 cf. lei..... Cr.\$ 146.000,00

II- 100 grandes socorros com acréscimo de

Cr.\$ 300,00 cada um cf. lei..... Cr.\$ 30.000,00

III- 5 socorros diários no ambulatório, em

365 dias a Cr.\$ 50,00 cf. lei..... Cr.\$ 54.750,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... Cr.\$ 300.000,00

Artigo 4º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes das anulações de verbas orçamentá-

orgamentárias de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, res-
ervadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de Julho de 1.959,
347º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

- ALDORU BATALHA -

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente
e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de Julho de 1.959 e
publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


- ALDORU BATALHA -

Diretor Administrativo.

Convênio celebrado entre o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA (SAMDU), do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com sede à Avenida Venezuela, 154- 8o, 9o e 10º andares e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para a prestação de socorros urgentes, na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, presentes na Administração Central do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA (SAMDU), o Doutor Francisco da Silva Laranja Filho, Diretor e o Senhor Aldo Raso, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, declararam que de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.664, de 30/12/49, combinado com o artigo 5º, item II, e o Artigo 6º, item IV, da Portaria nº 22, de 28/2/1950, assinaram o presente Convênio que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA (SAMDU), além de suas atribuições regulamentares, prestará atendimento de urgência, a população em geral do Município de Mogi das Cruzes, inclusive dos Distritos de Pax, comprometendo-se instalar e manter, um Posto naquela cidade;

CLÁUSULA SEGUNDA - Os indigentes serão internados em hospitais, se essa medida for a indicada, por conta do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA (SAMDU);

CLÁUSULA TERCEIRA - A Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, com correrá com uma ambulância e o local onde funcionará o Posto, ficando a disposição do SAMDU, sem qualquer ônus para este último, exclusive despesas de manutenção;

CLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes contribuirá também com uma dotação orçamentária aprovada pela Câmara Municipal, na importância de Cr. \$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) anuais, em cotações trimestrais de Cr. \$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) cada uma, no início do trimestre;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de ampliação do Posto, passando o mesmo de categoria "C" para categoria "B", a contribuição da Prefeitura Municipal, será aumentada para Cr. \$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

CLÁUSULA SEXTA - O SAMDU colocará à disposição do Posto, no mínimo, duas(2) ambulâncias novas;

CLÁUSULA SÉTIMA - Fondo o prazo da vigência do presente Convênio e se não houver interesses de ambas as partes na sua prorrogação, a Prefeitura Municipal, entrará de posse do Posto, com todas as suas instalações, excluindo as ambulâncias ou materiais fornecidos diretamente pelo SAMDU;

CLÁUSULA OITAVA - A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, devendo ratificar os termos deste Convênio, no prazo de 60 (sessenta) dias da sua aprovação, o qual é de 21 de Julho de 1959, assinado e selado com o sello do Departamento Administrativo.

CLÁUSULA NONA - O Presente Convênio terá a duração de 2 (dois) anos e vigorará a partir da data de sua aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tendo sido lavrado este Convênio por ordem do Senhor Diretor do SANDU, declarou o Senhor Prefeito de Mogi das Cruzes, que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Senhor Diretor do S.A.M.D.U., o interessado e duas testemunhas.

E, para constar, eu (a.) ALMIR DA SILVA BORGES, Assistente Administrativo, N.S "11", do SANDU, o subscrevi.

Rio de Janeiro,

(a.) Francisco da Silva Laranja Filho
Diretor do Sandu

(a.) Aldo Raso

Prefeito de Mogi das Cruzes.

TESTEMUNHAS:-

(a.) Tiziano Desambiagio
(a.) Oscar Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de Julho de 1959,
307º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

- A L D I O R A S O -

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de Julho de 1959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

- ANTONIO BATALEA -

Diretor Administrativo.